

| | | |
|----------------------------|--------------|--------------|
| ICHI - FURG | | |
| () Ensino | () Pesquisa | () Extensão |
| (X) Administrativa | | |
| Nº Registro | 15 | Por |
| Recebido em 21 / 02 / 2011 | | |

Núcleo de Ensino, Pesquisa em Psicologia Clínica e da Saúde FURG

REGIMENTO

CAPÍTULO I – NOÇÕES INTRODUTÓRIAS

Art. 1º - O Núcleo de Ensino e Pesquisa em Psicologia Clínica e da Saúde é um laboratório que integra atividades de ensino, pesquisa e extensão, e vincula-se ao curso de Psicologia e ao Instituto de Ciências Humanas e da Informação da Universidade Federal do Rio Grande.

Parágrafo Único - O Núcleo de Ensino e Pesquisa em Psicologia Clínica e da Saúde é constituído por uma equipe de professores e acadêmicos do curso de Psicologia da FURG e coordenado por um membro docente integrante ao grupo.

CAPÍTULO II – DA LOCALIZAÇÃO E DO PATRIMÔNIO

Art. 2º - O Núcleo de Ensino e Pesquisa em Psicologia Clínica e da Saúde está localizado na sala 33 do prédio do Curso de Psicologia, no Campus Carreiros da Universidade Federal do Rio Grande. Sua área interna é de 17,3 m², dispoendo de mobiliário para reunir simultaneamente 16 pessoas e equipamento para trabalho em computador para duas pessoas.

CAPÍTULO III – DAS FINALIDADES

Art. 3º - O Núcleo de Ensino e Pesquisa em Psicologia Clínica e da Saúde reúne professores e profissionais de psicologia que compartilham um interesse comum pela pesquisa em psicoterapia e psicologia da saúde, integrando diversos referenciais teóricos e metodológicos. Realiza atividades de pesquisa relacionadas à intervenção psicológica em diferentes contextos (clínica, saúde e reabilitação cognitiva), dedicando-se, também, à formação de alunos e capacitação de profissionais para a atuação nessas áreas. Adicionalmente, se propõe a atuar na construção, adaptação, validação e uso de instrumentos de avaliação e intervenção clínica utilizando técnicas psicométricas.

Art. 4º - O Núcleo de Ensino e Pesquisa em Psicologia Clínica e da Saúde desenvolve diferentes projetos voltados às temáticas referidas no Art. 3º, visando a integração entre ensino, pesquisa e extensão e, adicionalmente, à identificação dos fatores de risco e proteção para a saúde física e mental.

CAPÍTULO IV – DOS OBJETIVOS

Art. 5º - São objetivos do Núcleo de Ensino e Pesquisa em Psicologia Clínica e da Saúde:

I - Desenvolver projetos de pesquisa, ensino e extensão voltados prioritariamente ao desenvolvimento de técnicas de exame, prevenção e intervenção nas diversas áreas atendidas por profissionais de psicologia clínica e da saúde.

II - Desenvolver, ou adaptar para a realidade local, procedimentos de prevenção e psicoterapia, verificando as evidências de sua eficácia.

III - Desenvolver, ou adaptar para a realidade local, instrumentos psicométricos, verificando sua validade, confiabilidade, normas e padronização.

IV - Identificar os fatores de risco e proteção da saúde física e mental da população local, desenvolvendo procedimento preventivos a partir de tais dados;

V – Realizar e participar de projetos e programas de extensão, capacitação de mão de obra e pós-graduação, com o propósito de aperfeiçoar e atualizar as técnicas preventivas e psicoterápicas adotadas pelos psicólogos da região;

VI - Investir nas potencialidades e disponibilidades evidenciadas pelos alunos, através do estímulo à canalização desse diferencial em monitorias de ensino ou encaminhamento para bolsas acadêmicas da Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão;

CAPÍTULO V – DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º - São atribuições do Núcleo de Ensino e Pesquisa em Psicologia Clínica e da Saúde, através de sua equipe:

I - Diagnosticar as necessidades da universidade e da comunidade, bem como as possibilidades de apoio da equipe do Núcleo, no que se refere aos fenômenos que envolvem a saúde física e mental;

II - Elaborar o Plano Anual do Núcleo de Ensino e Pesquisa em Psicologia Clínica e da Saúde com base na análise da demanda acima referida;

III – Desenvolver as ações previstas para cada projeto de ensino, pesquisa e extensão em seu Plano Anual de atividades;

IV - Apoiar a participação dos discentes em eventos: seminários, congressos, encontros, palestras e outros, internos e externos;

V – Manter articulação com os demais Núcleos e Laboratórios da Psicologia e demais instâncias da FURG, bem como com as instituições públicas e particulares de ensino e de saúde, a fim da proposição de atividades conjuntas;

VI - Elaborar Relatório Anual das ações desenvolvidas pelo Núcleo de Ensino e Pesquisa em Psicologia Clínica e da Saúde.

CAPÍTULO VI – DAS ATIVIDADES

Art. 7º - São atividades do Núcleo de Ensino e Pesquisa em Psicologia Clínica e da Saúde, desenvolvidas através de sua coordenação e da equipe que o compõe:

I – Desenvolver projetos de pesquisa acerca dos fatores associados à saúde física e mental;

II – Desenvolver projetos de pesquisa sobre a validade, confiabilidade, normas e padronização de instrumentos psicométricos, desenvolvidos localmente ou adaptados à clientela local;

III – Realizar e divulgar procedimentos preventivos e psicoterápicos em agências de prestação de serviços de saúde da Universidade e da comunidade, avaliando sua eficácia;

IV – Aprofundar, junto aos acadêmicos do curso de Psicologia, reflexões acerca da atuação do psicólogo em serviços de saúde gerais e serviços de saúde mental, através de debates e discussão de filmes;

V - Aprofundamento das reflexões dos acadêmicos do curso de Psicologia, acerca do papel do psicólogo em serviços de saúde geral e saúde mental, através de grupos de estudo e publicação de artigos e outros tipos de textos.

CAPÍTULO VII – DA AVALIAÇÃO

Art. 8º - A avaliação das ações desenvolvidas pelo Núcleo de Ensino e Pesquisa em Psicologia Clínica e da Saúde refletirá o nível de satisfação do público atingido, bem como comprometimento, os êxitos e as limitações dos participantes (equipe e coordenação). Buscar-se-á o desenvolvimento de instrumentos para este fim, os quais serão aplicados e analisados em relação a cada um dos projetos propostos. Relatórios anuais serão encaminhados às instâncias responsáveis da Universidade (Conselho da Unidade Educacional e Pró-reitorias de ensino, pesquisa e extensão) para a devida apreciação.